



**APROVADO**

*16/05/18*  
*Rafaela*  
PRESIDENTE  
SECRETARIO

MENSAGEM N° 19, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Nova Russas/CE, 10 de maio de 2018.

Excelentíssima Senhor Vereador Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial. Referido crédito refere-se ao Convênio que será assinado com o Governo do Estado do Ceará, para fins de pagamento a título de Indenizações, ao proprietário do Prédio onde funciona o Hospital Municipal de Nova Russas, que passará a fazer parte em definitivo do Patrimônio deste Município.

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos a aprovação do Projeto de Lei em tela, com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do artigo 57 da Lei Orgânica Município, sem prejuízo de uma ampla e democrática discussão entre o Legislativo e o Executivo.

Nesta oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

*[Signature]*  
**RAFAEL HOLANDA PEDROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE

Recebido em 11/05/18 Horas 13h

*Raquel Torres*  
Funcionária Raquel Torres



PROJETO DE LEI N° 19 /2018.

**APROVADO**

16/05/18  
  
Enviado por  
Rafael Holanda Pedrosa  
Presidente  
SECRETÁRIO

AUTORIZA ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.350.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA OS FINS QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 64 da Lei Orgânica do Município, submete a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS, o Crédito Especial no valor de **R\$ 1.350.000,00 (Um milhão e trezentos e cinquenta mil reais)** para fazer face as despesas diversas, conforme discriminação abaixo:

**0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

0901 10 302 0021 1.055 - Ampliação e Reforma do Prédio do Hospital Municipal

4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 1.350.000,00
--	------------------

**Fonte de Recurso**

**- 020**

**TOTAL**

R\$ 1.350.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

**0801 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

0801 12 122 0014 2.026 - Gerenciamento Administrativo em Educação





3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

R\$ 300.000,00

**Fonte de Recurso - 002**

**TOTAL**

R\$ 300.000,00

**1501 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

1501 28 841 2000 0.005 - Amortização e Encargos da Dívida Previdenciária

4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

R\$ 200.000,00

**Fonte de Recurso - 001**

**TOTAL**

R\$ 200.000,00

**0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

0901 10 302 0021 2.050 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil

R\$ 500.000,00

**Fonte de Recurso - 003**

**TOTAL**

R\$ 500.000,00

**0101 - GABINETE DO PREFEITO**

0101 04 122 0060 2.001 - Gerenciamento Administrativo do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil

R\$ 100.000,00

**Fonte de Recurso - 001**

**TOTAL**

R\$ 100.000,00



## 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0801 12 361 0031 2.029 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar-Ed. Básica

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

R\$ 250.000,00

**Fonte de Recurso - 010**

**TOTAL**

R\$ 250.000,00

Art. 3º - Fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as metas e prioridades previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 10 de maio de 2018.**

**RAFAEL HOLANDA PEDROSA  
PREFEITO MUNICIPAL**